

**ERRATA 05**

**RETIFICA EDITAL 62/2023**

A ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI – P.A.I / INSTITUTO CASA DO PAI, CNPJ no 08.913.297/0001-98, informa as seguintes retificações do EDITAL nº. 62/2023, para Contratação de empresa para recolhimento de lixo infectante, referente ao Termo de Fomento nº 936775/2022 do Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos (Caravana PET), a saber:

1) No primeiro parágrafo, onde se lia “convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço, para contratação de pessoa jurídica para consultoria em gestão de projetos e prestação de contas”, **leia-se “convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço, para Contratação de empresa para recolhimento de lixo infectante.”**

2) Na cláusula 1 – DO OBJETO – Onde se lia “O objeto é a contratação de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão de Projetos e Prestação de Contas referente ...”, **leia-se “O objeto é para Contratação de empresa para recolhimento de lixo infectante”**.

3) Na cláusula 3, Item 3.1, onde se lia “até 11 de Maio de 2023 ...”, **leia-se “até 05 de julho de 2023.”**

4) Na cláusula 3, Item 3.2, onde se lia “Prazo de entrega das propostas: 26 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023 até as 23h59min, horário de Brasília, via endereço eletrônico.”, **leia-se “Prazo de entrega das propostas: 26 de junho de 2023 à 05 de julho de 2023 até as 23h59min, horário de Brasília.”**

5) Na cláusula 09 – DAS OBRIGAÇÕES – Onde se lia “Promover reuniões periódicas com os gestores do Instituto a fim de analisar, assegurar que o projeto fique dentro do escopo, do

**INSTITUCIONAL@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



custo e do prazo acordados, monitorar os indicadores dos projetos, verificar decisões e resultados, assegurar a aplicação do plano de trabalho aprovado, avaliar e executar solicitações de mudanças, acompanhar execução financeira para realização de prestação de contas, finalização e elaboração da prestação de contas final e relatório de resultados, bem como gerir todo o processo de execução junto a plataforma Transferegov.”, **leia-se:**

**“9.1- Executar os serviços conforme especificações do Contrato de Prestação de Serviços e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.”**

Itaguaí, 29 de junho de 2023.

  
RAFAELA DA SILVA ÁVILA  
Presidente

INSTITUCIONAL@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

